



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Legislação para ocupantes Conselho Fiscal - Lei Municipal 4.399/1997

Artigo 50 - O Conselho Fiscal do IPAMV será constituído de 5 (cinco) membros efetivos e de 5 (cinco) membros suplentes, nomeados por decreto do Executivo Municipal, com a seguinte composição:

I - Um membro efetivo e um suplente, indicados pelo Poder Legislativo, escolhidos entre os servidores efetivos ativos, com no mínimo 06 (seis) anos de efetivo exercício prestado ao órgão;

II - Um membro efetivo e um suplente, indicados pela diretoria da Associação dos Servidores Inativos, escolhidos dentre os servidores inativos a ela associados;

III - Um membro efetivo e um suplente, indicados pela Diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais de Vitória, escolhidos dentre os servidores efetivos ativos com no mínimo 6 (seis) anos de efetivo serviço prestado ao Município.

IV - Um membro efetivo e um suplente, indicados pelo Executivo Municipal, escolhidos dentre os servidores efetivos ativos do quadro efetivo do Município, com no mínimo 6 (seis) anos de efetivo exercício prestado ao Município;

V - Um membro efetivo e um suplente, indicados pela Diretoria Executiva do IPAMV, escolhidos dentre os servidores efetivos ativos do quadro efetivo da Autarquia Municipal, com no mínimo 6 (seis) anos de efetivo exercício prestado ao IPAMV.

Artigo 51 - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Composição Atual

Indicação	Nome
CMV	Adalberto Diogo Costa Neto
Assim	Cláudio Múcio Salazar Pinto
Sindismuvi	Elayne de Lima Silva
PMV	Valfredo Paiva
IPAMV	Márcio Henrique Pedrada Merlo